



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

**MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018
Processo Administrativo nº. 007/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: () _____
NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2018

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aveiro e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: **licitacaoaveiro@hotmail.com** até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

Processo Administrativo nº. 007/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVEIRO/PA**, por meio de seu Pregoeiro, Portaria GAB/PMI nº. 0309/2017 de 15 de setembro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, para **Registro de Preços**, tipo **Menor Preço por Lote**, de interesse do **Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do dia **12 de janeiro de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na **SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizada a Travessa Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA na data e horário acima mencionados.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP o “**REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA**”, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o **Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA**.

1.3. O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações e Contratos sito a Travessa Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, ou no site do TCM www.tcm.pa.gov.br.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Após a homologação do resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Aveiro, convocará ou encaminhará ao licitante vencedor, a seu exclusivo critério, a Ata de Registro de Preços para assinatura.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

2.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento;

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento dos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente;

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Aveiro;

3.2. O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação de Aveiro.

3.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

3.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5 – Os serviços ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação dos serviços solicitados em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei, mais certidão solicitada no item 6.8 deste edital. A não entrega desta declaração e Certidão indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

5.1.1 – A licitante que não comprovar no ato do credenciamento a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **PMA – Prefeitura Municipal de Aveiro**, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Aveiro/PA**.

5.3. Somente poderão participar do presente certame empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital, bem como realizar **Visita Técnica e Vistoria Técnica dos (as) Veículos/Embarcações**, tomando conhecimento das linhas, através de proprietário, sócio ou representante legal (apresentar Procuração reconhecida em cartório de tabelião de notas quando não for sócio ou proprietário da empresa), obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do Termo de Referência - **Anexo I deste Edital**.

5.4. A licitante deverá fazer a **Vistoria Técnica das rotas/linhas e embarcações, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento e abertura dos envelopes, correspondente ao período de 02/01 a 10/01/2018), junto ao secretário de educação ou responsável designada, **agendamento no horário de 8 às 12 hrs** para vistoria dos veículos e embarcações e Visita Técnica no Locais onde serão executados os Serviços, os custos e despesa com a visita técnica será por conta da licitante.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

6.4. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “propostas” e “documentação de habilitação” e acompanhados da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **Anexo III**.

6.4.1. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, podendo ser utilizado o Modelo do Anexo III deste Edital.

6.5. Apresentação dos Atestados de Visita emitido por representante da administração ~~pública~~ de Aveiro descrevendo as rotas visitadas, conforme item 5.3.

6.5.1. A não apresentação deste Atestado constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO.

6.6. Apresentação dos Atestados Vistoria dos Veículos/Embarcações, por representante da administração ~~pública~~ de Aveiro atestando a vistoria realizada, conforme item 5.3.

6.6.1. A não apresentação deste Atestado constante deste subitem acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO.

6.7. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao credenciamento.

6.8. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de **Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (não expedida com data superior a 90 dias da abertura da proposta), nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

6.10. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.11 - No decorrer do procedimento, o pregoeiro pode solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

6.12 - Não é permitido se valer de especificações e exigências relacionadas ao objeto que sejam irrelevantes ou impertinentes, que não encontrem justificativa em interesse público;

6.13 - Será facultado o uso de aparelhos telefônicos ou similares pelos licitantes e pessoas presentes, após abertura do certame exclusivamente pelo Pregoeiro da sessão. Ressalta que por se tratar de pregão (Sessão Pública), os procedimentos devem ser céleres, e sua condução de competência do pregoeiro, que além de conduzir e negociar, ao se deparar com situações não previstas no instrumento convocatório, adotará postura firme na tomada de decisões, e, caso seja necessário, tomará medidas mais drásticas, como advertir e exigir a retirada do licitante da sessão pública, usando de suas atribuições e poder de polícia para reprimir quaisquer ilicitudes cometidas pelos licitantes, para prevenir a configuração de conduta tipificada no artigo 93 da Lei 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018012/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018012/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

7.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para prática dos demais atos do certame, conforme Item 6 deste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

7.4. A critério do Pregoeiro este poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição dos serviços ofertados, constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- d) Preço por diária e global dos serviços. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente (R\$), em algarismos, e já deverá incluir todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) incidentes e as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da prestação do serviço.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) Prazo execução do serviço: Conforme a Necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA.
- g) Termo de Vistoria dos (as) veículos/embarcações que serão usados para a prestação de serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/PA.

g.1. A não apresentação deste Termo de Vistoria constante deste subitem acarretará na desclassificação da Proposta.

g.2 - A visita será realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da sessão inaugural do certame para a apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação.

8.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

8.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

8.4. Os (as) veículos/embarcações do transporte escolar deverão ser colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro; no momento que for expedida a Ordem de Serviço pela Diretoria Administrativa e devidamente assinada por seu representante legal conforme prevista em contrato, ou outra pessoa com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço (sendo descartada proposta inexecutável)** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

9.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

9.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado ao Pregoeiro definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.5 - O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.6 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

9.11- Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.11.1- não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.11.2- forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9.11.3- que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

9.12.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo **Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA** para prestação dos serviços;

9.12.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

9.12.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

9.12.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 9.12.3 e 9.12.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.13- Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

9.14 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

9.15 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.16- O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.17- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital.

10.2- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

10.3- A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4 - **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

10.5 - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;
- c) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

10.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 10.5, havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2014.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.3. Os documentos escritos em papel, necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em língua portuguesa, no original, ou em cópia autenticada por:

- a) Cartório de Notas e Ofício competente, ou;
- b) Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio à vista dos originais até o 2º dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes contendo PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, ou;
- c) Publicação em órgão da Imprensa.

10.5.4. A autenticação de documentos, se realizada pelo Pregoeiro ou por Membro de sua Equipe de apoio, conforme disposto na alínea “b” do subitem anterior, deverá ser feita até as 12:00 horas do 2º dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes contendo PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

10.5.4.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

10.5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10.5.7. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões, tanto da matriz quanto da filial;

10.5.8. Se alguma documentação de habilitação retirada pela internet não estiver autenticada por cartório ou pelo pregoeiro/equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Aveiro, será confirmada a sua autenticidade na Internet.

10.6 - A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

10.6.2.1. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, autenticada em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

10.6.2.2. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

10.6.2.3. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.7 - A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

10.7.1 - **Atestado(s)** de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto **deste Pregão**;

10.7.2 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO II.

10.7.3 Declaração da licitante, declarando que os veículos objeto da presente licitação, serão entregues na Secretaria Municipal de Educação; devidamente legalizados por Órgão Competente, inclusive portando todos os equipamentos de segurança funcionando, apresentar caso oferte proposta para os itens 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

10.7.4 – Apresentar para cada condutor dos veículos/embarcações, declaração pessoal deste de que não tenha cometido nenhuma infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

10.7.5 - Se a empresa não for proprietária dos veículos/embarcações que prestarão os serviços objeto da licitação, deverá obrigatoriamente, apresentar contrato de locação ou comodato, firmado por pessoa (física ou jurídica) idônea,

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma da Lei nº. 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Sala de Licitações e Contratos, Av. João Paulo II, s/n, Bairro Centro, Aveiro/PA, no horário de 08:00h as 12:00h.

11.1.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

12.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária Municipal de Educação, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da Secretária Municipal de Educação, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesa para homologação.

13.2. Havendo recurso, o Ordenador de Despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

13.3. Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital **um termo de contrato para cada órgão (Secretaria) participante da Ata de Registro de Preços**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois contados da publicação do julgamento no Mural de Avisos localizado saguão da Prefeitura Municipal de Aveiro – Pará, ou da comunicação direta aos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

13.4. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.5. - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

13.6. - A vigência do contrato é de XX (XX) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado na Secretária Municipal de Educação de Aveiro.

14.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.3- O titular da Prefeitura Municipal de Aveiro reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aveiro/PA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Aveiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1- **Advertência.**

15.2.2- **Multa de 0,33** (zero trinta e três por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

15.2.3 - **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2.4 - **Suspensão temporária** de participar licitação ou contratar com o a Prefeitura Municipal de Aveiro pelo prazo de até 05 (cinco anos).

15.2.5 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Aveiro/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Aveiro ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral das unidades participantes para o exercício de 2018;

16.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

12.361.0007.2.030 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT – Fundamental.

12.361.0007.2.032 – Manutenção Transporte Escolar..

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores e Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 - Fica assegurado ao titular da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar o contrato.

19.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 - O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax, e divulgação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

no site: da Prefeitura Municipal de Aveiro.

19.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, e protocolado na Sala de Licitações e Contratos, situada na **Travessa Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA**, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h às 12:00h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirindo o presente edital.

19.15. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

19.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexar junto da Proposta)

ANEXO VIII - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Aveiro/PA, 03 de janeiro de 2018.

**Deivide da silva cruz
Pregoeiro
Portaria nº. 0309/2017**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

1. JUSTIFICATIVA

O município de Aveiro/PA necessita da presente prestação de serviços para as obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o Transporte Escolar.

Diante do exposto, entendemos estar explícita a necessidade de Contratar empresa para prestação de serviços de transporte escolar; e para a efetivação devida do trabalho, estruturamos **Termo de Referência**, para a contratação dos serviços, através de procedimento Licitatório com base na lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Com esta Contratação, o órgão terá disponível um serviço dentro das normas exigidas para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá colocar à disposição do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA, através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados **no item 05 (cinco)**.

Impede ressaltar que, a Administração Pública não fornecerá o combustível necessário para a prestação do serviço, elemento esse que ficará a cargo da licitante contratada.

2. DO OBJETO

Registro de menores preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/PA.

3. LINHAS E DIÁRIAS

LOTE I							
Item	Linha	Itinerário	Turno	Total de milhas	Cap. mínima do Veículo/Embarcação (lotação)	Tipo de veículo	Km e Ml total 11 MÊS
1	Linha 01	do Uruará para a escola do taviero	Manhã	9	12	Barco	2178
2	Linha 02	do lago do taviero para escola do taviero	Manhã	8,6	8	Barco	2081,2
3	Linha 03	de Dois irmãos para escola do são raimundo	Manhã	6	12	Barco	1452
4	Linha 04	do zá cacau para escola do são francisco das chagas	Manhã	12	12	Barco	2904
5	Linha 05	de dois irmão para escola do flexal	manhã	5,5	12	Barco	1331
6	Linha 06	de sagrada familia para escola de açaituba	Manhã e tarde	18	12	Barco	4356
7	Linha 07	de são francisco das chagas para escola de açaituba	Tarde	14	20	Barco	3388



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

8	Linha 08	de itapuama para escola de paraíso	Tarde	15	12	Barco	3630
9	Linha 09	de andurú para escola de cametá	manhã e tarde	12	12	Barco	2904
10	Linha 10	de camarão morcego e escrívão para escola do escrívão	Tarde	12	12	Barco	2904
11	Linha 11	do escrívão para escola de apacê	Tarde	9	12	Barco	2178
12	Linha 12	de tumbira para escola de apacê	Tarde	9	12	Barco	2178
13	Linha 13	do tavio para escola de fordlândia	Tarde	13	12	Barco	3146
14	Linha 14	de mussum para santa cruz	Tarde	9	12	Barco	2178
15	Linha 15	de mussum para vista alegre	manha	6	12	Barco	1452
16	Linha 16	de pauxi para urucurituba	manha	11	12	Barco	2662
17	Linha 17	de pauxi para urucurituba fordlândia	tarde	11	12	Barco	2662
18	Linha 18	Guaranazal passando por Lago do Ipanema/São Tomé/Lago do Araipá/Demanda para Agrovila	Tarde	13	12	Barco	3146
19	Linha 19	agrovila para escola da boca do araipe (são tome)	Manha tarde	10	12	Barco	2420
20	Linha 20	agrovila para brasilíia legal	Tarde	15	12	Barco	3630
21	Linha 21	do lago do cupu para são tomé	Tarde	9	12	Barco	2178
22	Linha 22	do monte carmelo para lago do cupu	manhã e Tarde	9	12	Barco	2178
23	Linha 23	curi timbo para curi teça	Tarde	9,3	12	Barco	2250,6
24	Linha 24	de arara (uruçagui) para fordlândia	Tarde	11	12	Barco	2662
25	Linha 25	lago puru para vila do curi teça	manhã e Tarde	12	32	Barco	2904
							Valor do lote

LOTE II

Item	Linha	Itinerário	Turno	Km total Diária	Cap. mínima do Veículo/ Embarcação (lotação)	Tipo de veículo	Km e MI total ano letivo 440 dias
26	Linha 26	da 1° vicinal para transforlandia	manhã e Tarde	82	16	VEICULO	19844
27	Linha 27	da 2° vicinal para andrelândia	manhã e Tarde	80	16	VEICULO	19360
28	Linha 28	da 3° vicinal para transforlandia	manhã e Tarde	64	16	VEICULO	15488
29	Linha 29	de santa terrezia passando pelo ramal do caxia para brasilíia legal	Tarde	50	16	VEICULO	12100
30	Linha 30	da vicinal do jaguarão / sem terra II para escola do bueiro	manhã e Tarde	90	16	VEICULO	21780
31	Linha 31	da serra da fumaça para brasilíia legal	manhã	70	16	VEICULO	16940
32	Linha 32	da 2° vicinal para cachoeirinha	manhã e Tarde	62	16	VEICULO	15004
33	Linha 33	da estrada do trairão para escola do trairão	manhã e Tarde	90	16	VEICULO	21780
34	Linha 34	De nova esperança para Andrelândia	manhã e Tarde	50	16	VEICULO	12100
35	Linha 35	da 5° vicinal para açaituba	manhã	48	16	VEICULO	11616
36	Linha 36	Da vicinal do Zé Cristino para o Cristalino I.	manhã e Tarde	50	16	VEICULO	12100
37	Linha 37	curi timbo para brasilíia legal	Tarde e tarde	104	12	VEICULO	25168
38	Linha 38	da vila da dona ecira para trairinha	Tarde e tarde	164	42	VEICULO	39688
39	Linha 39	goiabal para cristalino I	manha	73	8	VEICULO	17666



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

40	Linha 40	5ª vicinal para escola de fordlandia	Tarde e tarde	144	28	VEICULO	34848
41	Linha 41	cauquepa para escola de fordlandia	Tarde e tarde	112	32	VEICULO	27104
42	Linha 42	egito para escola de fordlandia	Tarde e tarde	88	28	VEICULO	21296
43	Linha 43	daniel de carvalho para escola de santa cruz	Tarde e tarde	76	38	VEICULO	18392

4. HORÁRIO DE TRABALHO:

De segundas às sextas-feiras: de 07h30min às 11h30min horas e de 13:30 às 17:30 horas; Aos sábados: das 8:00 às 12:00 horas e toda vez que houver necessidade para que seja feito algum trabalho, o que será previamente comunicado pela Prefeitura, através da Supervisão Administrativa.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir os serviços especificados, colocando à disposição do Fundo Municipal de Educação de Aveiro através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados **no item 4**.

5.2. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar o veículo/embarcação contratado, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Aveiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;

5.3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.4. Manter, ainda os seus empregados identificados pro crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA;

5.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Aveiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA;

5.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

5.7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

5.8. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste certame, de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

- 5.9. Efetuar a troca de veículo/embarcação considerado (a) sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Comunicação expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/PA.
- 5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 5.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) horas quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.13. Comunicar ao Departamento Competente do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- 5.15. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
- 5.16. Proceder às revisões extras em caso de qualquer problema que surja em relação aos serviços realizados, devendo ainda a CONTRATADA atender à solicitação do Gestor do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado;
- 5.17. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- 5.18. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 5.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;
- 5.21. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

- 5.22. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 5.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato;
- 5.24. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 5.25. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade que venha ocorrer relacionada à execução dos serviços;
- 5.26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante;
- 5.27. Designar um Encarregado, que seja responsável pela equipe de trabalho como elo de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 5.28. Acompanhar permanentemente todos os serviços por gerente ou fiscal da empresa contratada;
- 5.29. Adesivar os veículos/embarcações colocados (as) à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contudo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO na cor preta.
- 5.30. Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção de veículo/embarcações (lanternagem, pintura, mecânica, elétrica, suspensão e pneus). Imposto: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega de veículos para verificação e disponibilização dos mesmos e resolver assuntos relacionados aos serviços prestados;
- 6.2. Convocar a CONTRATADA, em caso de necessidade, para realização de serviços em horário destoante do horário normal;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;
- 6.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;
- 6.5 Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

6.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

6.8 Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados.

6.9 Atestar a realização dos serviços, através do fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Serviços;

6.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.11 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.12 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

6.13 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado, conforme determina o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

6.14 - Atestar a realização dos serviços, pela Supervisão Administrativa;

6.15 - Cuidar para que os funcionários da Contratada cumpram o cronograma dos serviços pré-determinados pelo órgão;

6.16 - Orientar os funcionários da contratada, para não atenderem solicitações de execução de serviços sem o conhecimento do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA.

6 - DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS

6.1 - Por parte da Contratada:

a) Assegurar de que o número de empregados seja constante e suficiente para a execução e bom andamento de todos os serviços;

b) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

c) O pessoal empregado nos serviços descritos neste instrumento não terá qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA, devendo a Empresa Contratada arcar sozinha com todos os ônus advindos da relação laboral, principalmente com os encargos sociais e trabalhistas, tais como, salários, adicionais, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale transporte, alimentação, fardamento, etc.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

d) Quando a Contratante verificar qualquer anormalidade do empregado da Contratada, fora dos padrões de responsabilidades e de bons costumes, a Contratante deve pedir imediatamente a substituição do empregado, em seguida a contratada deve arcar com os danos causados pelo seu empregado;

e) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá entregar Pasta Catálogo com a documentação em dia, seguro e foto dos veículos devidamente adesivados, CNH do condutor, acompanhado da documentação do monitor do transporte e colher na respectiva entrega o comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento como condição para o primeiro mês de pagamento.

6.2 - Por parte da Contratante:

a) A fiscalização dos serviços descritos neste instrumento ficará a cargo Supervisão Administrativa pelo fiscal do contrato previamente designado;

b) Solicitar à contratada e seus representantes, ou obter do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) É vedado ao Fundo Municipal de Educação de Aveiro e ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente ao responsável por ela indicado;

d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA.

e) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

e.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

f) Em relação ao transporte escolar o Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados à condução coletiva de escolares devem ser autorizados pelo Detran estando em conformidade aos seguintes requisitos:

f.1) registro como veículo de passageiros;

f.2) inspeção duas vezes ao ano, para verificação dos itens obrigatórios e de segurança;

f.3) uma faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR”, à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria;

f.4) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

f.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

f.6) cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

g) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

h) o veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal;

i) O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente ser maior de 21 anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses e deve ser aprovado em curso de especialização.

j) O condutor do transporte coletivo precisa obrigatoriamente utilizar farda fornecida pela empresa que o identifique como colaborador da empresa vencedora e prestador de serviço da Prefeitura Municipal de Aveiro para Secretaria Municipal de Educação.

k) O veículo deve estar com a ANTT em dia, Alvará, e também deve ter Placa de Aluguel.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido pela Prefeitura Municipal de Aveiro/PA, ou cobrado judicialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos materiais e serviços, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.3 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

8 - DA VIGÊNCIA:

O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018. Que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado pela Supervisão Administrativa, através do Fundo Municipal de Educação de Aveiro que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

Natureza dos Serviços é de forma **CONTINUADA**, conforme inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do primeiro aniversário da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação.

- a) Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.
- b) O Fundo Municipal de Educação de Aveiro deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- c) O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibrou financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente ou com o encerramento do contrato, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.
- d) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, nos termos do art. 39, da IN nº. 03, de 15 de outubro de 2009.
- e) As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

-
Data

(Representante legal)
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)_, CNPJ N°. Estabelecida_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2018

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias de do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Aveiro, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Aveiro o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2018**, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. - Registro de menores preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/PA.

1.2. - Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1. - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:				Fone/Fax:	
CNPJ:				E-mail:	
End.:				Cargo:	
Representante Legal:					
LOTE xx	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e término em do mês de ... de 2018.

3.2. - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ter início em até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Requisição de autorização de serviço.

4.2 – Os veículos/embarcações serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.3 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 4.2 deste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

4.4 - Caso a execução dos serviços não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro;

5.2. - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é o: Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA

5.3. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

5.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9. - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2. – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Aveiro instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Aveiro/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aveiro/PA, _____ de _____ 2018.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Prefeitura do Município de Aveiro/PA

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO VI

CONTRATO Nº 0/2018
PROCESSO Nº /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AVEIRO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AVEIRO, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXX, XX - XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular, (nacionalidade), (estado civil), CPF nº. e RG nº., e a empresa, sediada, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr., (nacionalidade),,, portador da carteira de identidade nº., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, **R E S O L V E M** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2018, conforme o Processo Administrativo nº. xx/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO/PA.

I – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constata da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP nº. 001/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º **001/2018** e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a:

1. Cumprir os serviços especificados, colocando à disposição do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, através da Supervisão Administrativa, o quantitativo necessário de pessoal habilitado à sua realização, disponibilizando-os nos horários especificados **no item 4**.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

2. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar o veículo contratado, conforme a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Aveiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Responsável designado para este fim;
3. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Aveiro, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
4. Manter, ainda os seus empregados identificados pro crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA;
5. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Educação de Aveiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA;
6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
7. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
8. Efetuar a prestação dos serviços objeto deste certame, de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços;
9. Efetuar a troca de veículo/embarcação considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Comunicação expedida pelo Departamento da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/PA.
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
12. Efetuar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização no prazo máximo de 1 (uma) horas quando ocorrer a ausência do profissional do titular, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 12.1 – No caso de nova contratação de condutores, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 10.7, 10.7.4.1, alíneas a), b), c), d), e), f) g) e h) do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 004/2017.
13. Comunicar ao Departamento Competente do Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA por escrito,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

15. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;

16. Proceder às revisões extras em caso de qualquer problema que surja em relação aos serviços realizados, devendo ainda a CONTRATADA atender à solicitação do Gestor do contrato, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado;

17. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com a Legislação vigente, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;

18. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do Contrato;

19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;

20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados;

21. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais vinculados à mesma;

22. Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial do contrato;

24. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

25. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer desconformidade que venha ocorrer relacionada à execução dos serviços;

26. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas efetuadas pelo contratante;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

27. Designar um Encarregado, que seja responsável pela equipe de trabalho como elo de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

28. Acompanhar permanentemente todos os serviços por gerente ou fiscal da empresa contratada;

29. Adesivar os veículos/embarcações colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por sua conta e custo, com faixa na cor amarela, nas laterais e na traseira, contudo a seguinte indicação TRANSPORTE ESCOLAR na cor preta e os demais, contendo a seguinte indicação À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO na cor preta.

30. Se responsabilizar com as despesas de licenciamento anual, manutenção de veículo (lanternagem, pintura, mecânica, elétrica, suspensão e pneus). Imposto: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação.

II. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a entrega de veículos para verificação e disponibilização dos mesmos e resolver assuntos relacionados aos serviços prestados;

2. Convocar a CONTRATADA, em caso de necessidade, para realização de serviços em horário destoante do horário normal;

3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, por descumprimento do contrato, quando se fizerem necessárias;

5 Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções;

8 Disponibilizar informações sobre os fatos, pertinentes aos serviços a serem executados.

9 Atestar a realização dos serviços, através do fiscal do Contrato e da Comissão de Recebimento de Serviços;

10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11 - Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13 - Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado, conforme determina o Art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

14 - Atestar a realização dos serviços, pela Supervisão Administrativa;

15 - Cuidar para que os funcionários da Contratada cumpram o cronograma dos serviços pré-determinados pelo órgão;

16 - Orientar os funcionários da contratada, para não atenderem solicitações de execução de serviços sem o conhecimento do Fundo Municipal de Aveiro/PA.

17. Fornecer combustível para veículo em serviço da Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a prestação dos serviços de Transporte Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de **R\$**(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o valor da parcela mensal correspondente à prestação dos serviços contratados, com preço unitário e valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante depósito na Conta Corrente n. °....., Agência, no **Banco**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato, serão alocados na dotação orçamentária a seguir:

12.361.0007.2.030 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNAT – Fundamental.

12.361.0007.2.032 – Manutenção Transporte Escolar..

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Juridica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da parcela mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na “b”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, cargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc., ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada revisão a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e o memorial de cálculo, e demais documentos comprobatórios do aumento concedido a Categoria Profissional correspondente a fim de comprovar o aumento salarial da Categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, conforme alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 será, se aplicável, processada mediante a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para reajustamento do contrato no que diz respeito ao fornecimento de materiais, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Cidade de Aveiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em quatro vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aveiro/PA,de de 2018.

Fundo Municipal de Educação de Aveiro/PA
Contratante

Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AVEIRO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2018.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)